



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto :

LEI Nº 242 /78

Serviço :

Data :

Autoriza aluguel de veículo para encascalha-
mento de estradas e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar veículo pertencente a particular, dentro ou fora do / município de Frei Inocência, para encascalhamento de estrads municipais.

Art.2º - Para atender com as despesas fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial até o valor de @ \$1.200,00(hum mil e duzentos cruzeiros)diários, / podendo, para isto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 18 de setembro de 1.978.

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.

Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.